

LEI Nº 3.298/2021.

*Dispõe sobre a obrigatoriedade que em todas as Unidades de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE a criação de sites nas UBS, para informar ao público os atendimentos que está sendo afetados e as escalas de médicos e às suas respectivas especialidades, bem como, plantões médicos nas unidades de saúde.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei 078/2021, de autoria do Vereador José Soares Correia, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** As Unidades de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, incluindo Unidades de Pronto Atendimento, Pronto Socorro e Ambulatórios, ficam obrigados a criar sites para divulgar todas as informações dos atendimentos que estão sendo ofertados naqueles dias, e a escala diária de médicos que prestarão atendimento e suas respectivas especialidades.

**Art. 2º** A informação de que trata o artigo 1º devem conter as seguintes informações:

**I** - Indicação dos médicos e médicas que prestarão atendimento por período de trabalho;

**II** - Indicação de suas respectivas especialidades;

**III** - Indicação do responsável pela unidade de atendimento e seu respectivo telefone de contato.

**IV** - Outras informações consideradas pertinentes.

**Parágrafo único.** O Site das Unidades de Saúde deverá ser atualizada, no mínimo, 1 (uma) vez a cada 7 (sete) dias.

**Art. 3º** A Prefeitura Municipal e entidades conveniadas da área de saúde disponibilizarão em suas páginas na internet, relação com endereços de suas unidades de saúde que atendem pelo SUS, que prestam serviços clínicos ambulatoriais, com o nome, especialidade e horário dos plantões de seus médicos, bem como o número telefônico e site da ouvidoria municipal de saúde.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
Vivendo um novo tempo

Palácio Prefeito Braz de Lira, 16 de julho de 2021.



**FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO**  
Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe

